

## ANO XIX – Nº1676 Major Sales-RN, Terça-feira, 11 de junho de 2024

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 060/2024 - GS.  
Portaria nº 061/2023 – GP.  
Decisão Administrativa nº 022/2022-PM.

### GABINETE DA PREFEITA

#### Portaria nº 060/2024 - GS.

**Prorroga Prozado Conclusão Trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no Despacho Administrativo 100/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 11 de dezembro de 2023;

**Considerando** que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento da Comunicação Interna de nº 012/2023-SEMED, datado de 11 de dezembro de 2023, que apresenta relatório da Diretoria da Escola Municipal “Antônio José da Rocha” com relação ao comportamento do servidor Francisco Jairo Silva Paiva – Mat. 120484-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

**Considerando** as disposições da Portaria de nº 176/2023 – GS, datada de 11 de dezembro de 2023;

**Considerando** o Memorando solicitado pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, através do Memorando nº 005/2024-CESAD; datado de 10 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Especial Processante, designada pela **Portaria nº 176/2023-SG, de 11 de dezembro de 2023**, publicada no D.O.M. aos 11 de dezembro de 2023, Edição de nº 1.599, prorrogada pela Portaria 054/2024-GS.

**Parágrafo Único.** A prorrogação do prazo de que trata a presente Portaria se dá com base:

I - nas disposições do parágrafo único, do Art. 206, da Lei Municipal 208/2013;

II - bem como, no Informativo de Jurisprudência do STJ, *in verbis*:

*“A prorrogação motivada do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão em processo administrativo disciplinar não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento. De fato, a comissão deve cercar-se de todas as cautelas para colher os elementos de prova de modo a subsidiar a conclusão dos trabalhos. Muitas vezes, até mesmo para preservar o exercício da ampla defesa, é necessário que diversos atos sejam praticados no PAD, nem sempre possíveis dentro do prazo assinalado pela autoridade instauradora. Assim, se as prorrogações de prazo forem efetuadas de forma motivada, não há razão para inquiri-las de ilegalidade. **MS 16.031-DF, Rel. Ministro Humberto Martins, julgado em 26/6/2013.**”;*

III - a complexidade na apuração dos fatos visto tratar-se de menores de idade e de serem vários os envolvidos, implicando no uso de Psicólogo e Conselho Tutelar,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 15 de junho de 2024.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 10 de junho de 2024.

João Germano da Silveira  
SECRETÁRIO

Portaria nº 061/2023 – GP.

Autoriza a Cessão de servidora ao Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 091/2023-GABINETE/PMPF, datado de 5 de junho de 2024, pelo qual solicita a cessão da nossa servidora TERESA LILIANE FERNANDES – Matrícula 120448-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município em processo semelhante, datado de 7 de junho de 2024;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de Pau dos Ferros/RN, a servidora TERESA LILIANE FERNANDES – Matrícula 120448-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira.

§ 1º - A cessão de que trata a presente Portaria se dá com base no solicitado de *ex-officio* da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 091/2024-GABINETE/PMPF, datado de 5 de junho de 2024, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 208/13, a quem caberá a responsabilidade previdenciária do servidor ora cedido.

§ 2º - Com fulcro nas disposições do Art. 113, da Lei Municipal 208/2013, a cessão do servidor será por um período de até 07 (sete) meses, com início em 1º de junho de 2024 e término aos 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Pau dos Ferros, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente daquele Município.

Art. 3º Face as circunstâncias e o período de cessão, prescindir-se do Termo de Cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2024.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

Decisão Administrativa nº 022/2022-PM.

Atende: Solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros.

1. Com fulcro no PARECER nº 021/2024, do nosso Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, Dr. Aguinaldo Dantas Fernandes, datado de 7 de junho de 2024, sobre a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício 091/2024-GABINETE/PMPF, datado de 5 de junho de 2024, que trata da cessão da nossa servidora TERESA LILIANE FERNANDES – Matrícula nº 120448-3, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Embasada nas disposições dos Art's. 110 e 113, da Lei Municipal nº 208, de 30 de setembro de 2013, PASSO A DECIDIR,

3. Considerando as disposições da Lei Municipal supra citada, ACATO a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, prescindindo de Processo Administrativo, determino a cessão da nossa servidora TERESA LILIANE FERNANDES – Mat. 120448-3, com ônus para o Município de Pau dos Ferros, inclusive sobre a contribuição previdenciária da mesma.

4. Determino que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tome as providências para o cumprimento da presente Decisão Administrativa.

*Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 7 de junho de 2024.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com